



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO Nº 027/2015/AG-UFAL

Unidades Auditadas: UFAL

Exercício: 2015

Processo: 23065.010172/2015-27

Executora: Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas

Técnico de Auditoria Responsável: THYAGO BEZERRA SAMPAIO

Senhor Auditor Geral,

Em atendimento à determinação ao solicitado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) através do Ofício Nº 8977/2015-TCU/SECEX-AL, de 30 de julho de 2015, solicitando atendimento aos itens do Acórdão Nº 2124/2015-TCU-Primeira Câmara, e consoante o estabelecido no Plano Anual de atividades de Auditoria Interna Ação Global AG005/2015 – PAINT 2015 - apresento o presente Relatório com os resultados alcançados em decorrências das atividades executadas com a finalidade de atendimento às determinações retrocitadas.

1. INTRODUÇÃO

O Acórdão Nº 2124/2015-TCU-Primeira Câmara trata de determinar à Universidade Federal de Alagoas que procedesse com a cessação de pagamento



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

de parcela alusiva à URP aos inativos GILDO VITAL SANTANA e JAMES PIMENTEL SANTOS, além de determinar que a UFAL proceda à quantificação de valores indevidamente recebidos pelos inativos citados para que se promovesse o devido ressarcimento ao erário.

Por meio do Ofício Nº 8977/2015-TCU/SSEFIP, o TCU reiterou à UFAL a necessidade de cumprimento do Acórdão Nº 2124/2015-TCU-Primeira Câmara, informando ainda que o prazo inicial para seu atendimento estava expirado.

Desta feita, coube à Auditoria Geral viabilizar o atendimento à presente demanda do TCU, provocando as unidades responsáveis por cada item do Acórdão a adotar as providências necessárias.

2. ESCOPO DO TRABALHO

A finalidade da presente atividade de auditoria é a elaboração do Plano de Ação contendo as medidas a serem adotadas para o atendimento de 100% dos itens constantes Acórdão Nº 51/2015-TCU-Plenário.

3. METODOLOGIA DOS TRABALHOS

As atividades foram realizadas tendo como ponto de partida a leitura e análise individualizada dos itens de determinação e recomendação do Acórdão Nº 2124/2015-TCU-Primeira Câmara, identificando-se a que unidade da UFAL caberia a atribuição em atender aos itens de sua competência, quais sejam, os itens 1.7.1.1, 1.7.1.2 e 1.7.1.3.

As informações necessárias ao atendimento das recomendações dos itens 1.7.1.1, 1.7.1.2 e 1.7.1.3 do Acórdão Nº 2124/2015-TCU-Primeira Câmara foram



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

colhidas através de email (astec@dap.ufal.br) enviado à Assessoria do Departamento de Administração de Pessoal (DAP) solicitações de auditoria expedidas por esta unidade de auditoria interna aos setores competentes da UFAL

Após o retorno das informações pelo DAP, esta Auditoria Geral concluiu pelo atendimento da demanda.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os trabalhos realizados tiveram como fundamento legal o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da UFAL – PAINT 2015 – que contempla em sua Ação Global AG004/2015 proceder à viabilização das demandas do Tribunal de Contas da União pertinentes à Instituição, visando o atendimento das solicitações exaradas pelo referido órgão, especificamente, no presente, ao atendimento das recomendações constantes do Acórdão Nº 2124/2015-TCU-Primeira Câmara.

5. RESULTADOS DOS EXAMES

Após análise individualizada de cada item constante Acórdão Nº 2124/2015-TCU-Primeira Câmara da Corte de Contas da União, foi enviado email à Assessoria Técnica do DAP, solicitando informações acerca das providências adotadas para o atendimento das determinações dos itens 1.7.1.1, 1.7.1.2 e 1.7.1.3 do Acórdão.

Face a deflagração do movimento grevista no ano de 2015 nas Universidade Federais de todo o país, o DAP somente retornou com as informações solicitadas no dia 05/11/2015. Através de email enviado pela Assessoria Técnica do DAP, fora informado que a determinação do item 1.7.1.1 já foi cumprida; já a determinação do item 1.7.1.2 os valores já foram quantificados para a devida reposição ao erário; por fim, quanto ao item 1.7.1.3 o processo administrativo foi enviado à Coordenadoria de



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Benefícios do DAP para as devidas providências no SISAC (extrato do SIG enviado junto ao email pelo DAP).

Impende destacar que todas as diligências, expedientes e movimentações referentes ao atendimento da presente demanda foram devidamente registradas no SADIN – Sistema de Auditoria Interna.

Todo o trabalho foi desenvolvido no Campus sede da Universidade Federal de Alagoas e os exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público e de acordo com a legislação vigente.

6. CONCLUSÃO

Tendo como base o cumprimento do disposto no Ofício Nº 8977/2015-TCU/SECEX-AL, de 30 de julho de 2015, solicitando atendimento aos itens do Acórdão Nº 2124/2015-TCU-Primeira Câmara, a equipe técnica desta unidade de auditoria interna vem considerar que a presente atividade de gestão do controle e assessoramento fora atendida, sem que se registrasse qualquer constatação e, conseqüentemente, sem consignar recomendação alguma.

7. DOS ENCAMINHAMENTOS LEGAIS

Diante do exposto, dê-se conhecimento ao Auditor Geral, em cumprimento a legislação legal, sugerindo-se pelo arquivamento do presente nos arquivos desta unidade de auditoria interna.

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2015.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

**THYAGO BEZERRA SAMPAIO
AUDITOR
SIAPE Nº 1864751**